

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vila Nova de Gaia	Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo	24	48

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:
2016-2017.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Organização do Sistema Educativo	142 — Ciências da Educação	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	40		35		75	3
Filosofia para Crianças e Jovens	226 — Filosofia e Ética	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	10	70		100	4
Introdução à Escrita Criativa e Processos Narrativos.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	50	90		150	6
Introdução à Produção Audiovisual.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	70	60	55		125	5
Laboratório de Ilustração I	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	70	60	55		125	5
Laboratório de Imagem, Som e Vídeo I.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	70	60	55		125	5
Observação de Práticas Educativas	142 — Ciências da Educação	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	30	75		125	5
Pedagogias da Infância	142 — Ciências da Educação	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	20	75		125	5
Registo e Comunicação em Contextos Educativos.	142 — Ciências da Educação	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	30	50		100	4
Dinâmicas de Grupo	311 — Psicologia	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	40	30	60		100	4
Laboratório de Ilustração II	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	70	60	55		125	5
Laboratório de Imagem, Som e Vídeo II.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	70	60	55		125	5
Narrativas Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	40	50		100	4
Produção Audiovisual	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	70	60	55		125	5
Trabalho de Projeto	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	80	60	95		175	7
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	20		730	600	750	30
<i>Total</i>					1 110	630	1 890	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311144793

Aviso n.º 3566/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 10 de maio de 2016, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Produção Agroflorestal da Escola Superior Agrária de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.

1 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior Agrária de Bragança

2 — Curso técnico superior profissional

T269 — Produção Agroflorestal

3 — Número de registo

R/Cr 7/2016

4 — Área de educação e formação

623 — Silvicultura e Caça

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Produzir, explorar, dinamizar e gerir atividades agroflorestais em empresas privadas, organizações de produtores, cooperativas ou por conta própria, aplicar planos de exploração ambientalmente sustentáveis e técnicas culturais racionais que envolvam as componentes florestal,

agrícola e animal para obter produtos de qualidade e gerar mais-valias económicas para a empresa.

5.2 — Atividades principais

a) Fomentar os sistemas agroflorestais como meio para aumentar a produtividade, rentabilidade e sustentabilidade socioeconómica dos territórios rurais;

b) Desenvolver a atividade comercial da empresa e implementar técnicas comerciais inovadoras para os produtos da exploração;

c) Desenvolver e gerir planos de exploração agrícola e florestal baseados em programas de rotação de culturas e de gestão de sistemas florestais e agroflorestais, com vista ao uso sustentável dos recursos e à maximização dos benefícios económicos e ecológicos;

d) Desenvolver e colaborar em programas e ou projetos para proteger, restaurar e valorizar as paisagens agroflorestais, através de medidas diversificadas tais como redução do risco de erosão, aumento da biodiversidade e recuperação de áreas degradadas;

e) Elaborar e gerir planos de irrigação e manusear equipamentos de rega, utilizando dotações de água adequadas ao tipo de solo e de cultura;

f) Planear e gerir o parque de máquinas, mantendo o equipamento em boas condições de utilização, assegurando o cumprimento das normas de higiene, segurança e saúde no trabalho;

g) Programar datas de fertilizações, tratamentos fitossanitários, rega e colheita e gerir planos de conservação de produtos agrícolas;

h) Desenvolver e coordenar atividades de promoção de desenvolvimento local junto das comunidades e organizações e dinamizar as vendas e a procura de novos parceiros comerciais.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes da dinâmica do espaço rural e dos sistemas agroflorestais;

b) Conhecimentos abrangentes sobre o tecido produtivo e a possibilidade de implementação de empresas do setor primário;

c) Conhecimentos abrangentes relativos à integração dos sistemas agrícolas, florestais, agroflorestais e de produção animal;

d) Conhecimentos abrangentes sobre ferramentas informáticas e sistemas de informação geográfica;

e) Conhecimentos especializados sobre sistemas agroflorestais e atividades económicas relacionadas;

f) Conhecimentos especializados sobre técnicas pós-colheita de produtos hortofrutícolas;

g) Conhecimentos especializados sobre botânica, solos e consociação de culturas;

h) Conhecimentos especializados sobre gestão do parque de máquinas, equipamento agrícola e florestal e mecanização dos solos e das culturas;

i) Conhecimentos especializados sobre gestão de empresas e empreendedorismo.

6.2 — Aptidões

a) Identificar, analisar, planear e implementar serviços ou produtos transacionáveis, considerados como oportunidades de negócio;

b) Valorizar a biodiversidade dos sistemas agroflorestais através de novos produtos, como por exemplo plantas aromáticas e medicinais, fungos com valor comercial;

c) Identificar e avaliar as principais oportunidades e fragilidades socioeconómicas associadas à atividade agroflorestal;

d) Compatibilizar o desenvolvimento económico com a conservação do meio ambiente;

e) Propor soluções para a resolução de problemas que as comunidades rurais enfrentam, promovendo uma efetiva participação social;

f) Aplicar as metodologias e ferramentas apropriadas de processamento e interpretação de dados da empresa;

g) Propor a redefinição das orientações relativas aos diversos usos do território transformando-o num espaço multifuncional.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de adoção de novas tecnologias e de novos modelos de produção agroflorestal;

b) Demonstrar flexibilidade para interpretar o território agroflorestal como um espaço dinâmico e multifuncional;

c) Demonstrar capacidade de exploração de novas oportunidades de mercados, de equipamentos, tecnologias e produtos agroflorestais;

d) Demonstrar capacidade de programação das atividades da empresa de forma a reduzir a aleatoriedade do resultado técnico e económico;

e) Demonstrar responsabilidade e capacidade de liderança no contexto do desenvolvimento das atividades agroflorestais;

f) Demonstrar flexibilidade para se adaptar a diferentes situações e contextos inerentes à diversidade de atividades de uma empresa agroflorestal;

g) Demonstrar capacidade crítica no desempenho das atividades profissionais no domínio agroflorestal;

h) Demonstrar cortesia e respeito no relacionamento com diferentes interlocutores do setor agroflorestal (clientes e fornecedores, trabalhadores rurais).

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
623 — Silvicultura e Caça	58	48 %
621 — Produção Agrícola e Animal	24	20 %
421 — Biologia e Bioquímica	11,5	10 %
443 — Ciências da Terra	9	8 %
442 — Química	6,5	5 %
460 — Matemática e Estatística	6	5 %
345 — Gestão e Administração	5	4 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Biologia
Química
Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Bragança . . .	Escola Superior Agrária de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Microbiologia	421 — Biologia e Bioquímica.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral . . .	60		88		148	5,5
Química	422 — Química	Geral e Científica	1.º ano	Semestral . . .	60		116		176	6,5
Solos e Fertilidade	443 — Ciências da Terra	Geral e Científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Agricultura Geral	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestre	30	22	51		81	3
Biossistemática	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Fisiologia e Produção de Plantas	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Pragas e Doenças Agrícolas e Florestais.	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Produções Arvenses, Forrageiras e Pratenses.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Produções Hortícolas, Frutícolas e Vítícolas.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Silvicultura Geral	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	22	51		81	3
Sistemas de Informação Geográfica.	443 — Ciências da Terra	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	22	51		81	3
Zootecnia Geral	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	22	51		81	3
Informática e Estatística	460 — Matemática e Estatística.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Dendrometria e Inventário	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Exploração de Produtos não Lenhosos.	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	22	51		81	3
Gestão de Empresas e Empreendedorismo.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Mecanização e Equipamento Agrícola e Florestal.	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Silvopastorícia	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	22	51		81	3
Sistemas Agroflorestais	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	22	51		81	3
Estágio	623 — Silvicultura e Caça	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	810	810	30
<i>Total</i>					930	514	2 310	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311144752

Aviso n.º 3567/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 17 de maio de 2016, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Cibersegurança da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.

1 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T316 — Cibersegurança

3 — Número de registo

R/Cr 9/2016

4 — Área de educação e formação

481 — Ciências Informáticas

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Implementar, analisar e gerir redes de comunicação e equipamentos, e planear, projetar e desenvolver *software*, salvaguardando os requisitos de segurança e de acordo com as necessidades das organizações.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, instalar e configurar sistemas e equipamentos informáticos, e redes estruturadas;

b) Gerir redes de comunicação, sistemas, serviços e servidores, de forma segura, eficiente e fiável, com o objetivo de otimizar o funcionamento dos mesmos;

c) Projetar ambientes de trabalho seguro para redes empresariais, nomeadamente, através da definição e aplicação de políticas de segurança, estratégias coerentes de cópia de segurança de dados, confidencialidade, integridade e disponibilidade;

d) Desenvolver aplicações informáticas seguindo um processo de desenvolvimento de *software* e as boas práticas e tendo em conta os vários atributos de segurança;

e) Planear e projetar sistemas de bases de dados de acordo com os requisitos;

f) Testar e validar a segurança de sistemas e aplicações informáticas;

g) Testar diversas técnicas de análise de segurança, de modo a assegurar a identificação e mitigação das ameaças à cibersegurança.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes de Sistemas Operativos;

b) Conhecimentos especializados de criptografia de dados;